ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI Nº 004/97

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá haver contratação de pessoal, por tempo determinado, regido pela consolidação das leis do trabalho - CLT.

Art. 2º - Considera-se caso de excepcional interesse público os serviços de saúde, educação e aqueles que visem combater indemias e epidemias, através de profilaxia, as situações de calamidade pública, bem como serviços administrativos de limpeza pública, e manutenção de bem e equipamentos públicos e de vigilância, no período de estruturação e implantação definitiva dos órgãos da administração municipal.

Art. 3° - As contratações de que trata esta lei terão votação específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, admitida apenas uma prorrogação por igual período, desde que perdurem os pré-supostos que autorizam inicialmente a contratação.

Art. 4° - O recadastramento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação e observando os critérios definidos em regulamento.

Parágrafo Único - A contratação para atender as necessidades de calamidade pública prescindirá de processo seletivo e divulgação.

Art. 5° - Nas contratações por tempo determinado, serão observados os padrões de vencimento do plano de carreira, cargos e salários do município.

Art. 6° - As contrações para atender o previsto nesta lei serão limitadas ao quadro de empregos permanentes da lei n° 002/97.

Art. 7° - Os efeitos desta lei se retroagem a 02 de Janeiro de 1.997.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 1997.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Sandra Vitória Dias Córdova
PROCURADORA GERAL

João Maria A. Fagundes Weiber
SECRETÁRIO ESPECIAL